



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Krüger**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.147.097-34, CTPS nº 67434-ES, residente na Rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins – ES, CEP.: 29.260-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, representada pela Secretária Municipal, **Sra. ADENILDE STEIN SILVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.470/0001-37, situada na Rua Cajueiro, nº 335, Galpão, Santa Paula I, Vila Velha - ES, CEP 29126-160, representada pela Sra. **Anna Christina Firme Leite**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 900.615.947-68, RG nº 668.971 SSP/ES, residente à Av. Antonio Gil Veloso, nº 2558, Apto 1102, Ed. Lordello Colnago, Itapuã, Vila Velha - ES, CEP 29101-735, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão nº 000058/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 3753/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços especificados abaixo:

1.1.1. - Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) das Escolas Unidocentes, Pluridocentes e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins, para o ano letivo de 2019/2020.

1.1.2 - A especificação dos produtos, quantidade e valores está descrita no Relatório de Vencedores de Preços Consolidado, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 000058/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega gêneros alimentícios solicitados na ordem de compras, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na forma da Lei, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pelo fiscal da compra.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

3.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

3.5. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ou de terceiros.

3.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compras, não sendo admitida prorrogação do prazo de entrega.

4.1.1 - Os gêneros alimentícios solicitados serão recebidos da seguinte forma:

4.1.2 - Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra/contrato com a nota fiscal;

4.1.3 - Definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação da ordem de compra.

4.2 - Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital Pregão Presencial nº 58/2019.

4.2.1 - Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital Pregão Presencial nº 58/2019.

4.3 - As entregas serão realizadas em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compras, em dias corridos no Depósito de de Merenda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, situado na Avenida Pres. Vargas, 242, Centro - Domingos Martins - ES, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

4.4 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Ata e no edital do Pregão nº 000058/2019.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do serviço Contratado;

5.1.2 - Aplicar à empresa Contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo Nº 3753/2019.

5.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

5.1.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/equipamentos ou na prestação dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.1.9. Dirimir, por intermédio do fiscal da compra/contratação, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do produto/equipamento ou da prestação dos serviços.

5.2 - Do DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto Contratado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

5.2.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução dos serviços Contratado;

5.2.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

5.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.7. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão nº 000058/2019.

5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

5.2.9. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do contratado.

5.2.10. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

5.2.11. Atender as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 3753/2019.

5.2.12. Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

5.2.13. Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado Contrato Administrativo objetivando a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, que obedecerá às seguintes condições:

6.1.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por instrumento próprio.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

6.1.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.1.3. Prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

6.1.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. O objeto dessa Ata de Registro de Preços não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

7.1.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.3. A multa de que trata o item 7.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 - A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI Nº 008/2018.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000058/2019 para Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

9.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

10.3. O cancelamento ainda poderá ser realizado: pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

11.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizado pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 000058/2019 e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins-ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, este instrumento vai assinado pelas partes.

Domingos Martins – ES, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Adenilde Stein Silva
Secretária Municipal de Educação e Esporte

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME

CNPJ 17.364.470/0001-37
Anna Christina Firme Leite